



|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| DENÚNCIA Nº                 | 39650                    |
| PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº | 1000193343               |
| PROTOCOLO SICCAU Nº         | 1710784/2023             |
| ASSUNTO                     | Juízo de Admissibilidade |
| RELATOR                     | Elane Lima de Souza      |

## DELIBERAÇÃO CED/CAU/AM nº 021/2023

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Manaus-AM, por videoconferência, no dia 11 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR o inciso II do art. 95 do Regimento Interno do CAU/AM.

Considerando os fatos expostos pela relatora Elane Lima de Souza, no parecer de admissibilidade.

Considerando que há indício de infração aos itens 2.2.7, 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.14 do Código de ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013.

Considerando que compete à CED-CAU/AM realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade, emitido pelo relator, nos termos do art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

### DELIBEROU:

1. Aprovar o acatamento da denúncia e a conseqüente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer do relator;
2. Intimar as partes da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, intimando:
  - a) O denunciado a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
  - b) O denunciante para, se interessado, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas.

Com 02 votos favoráveis dos conselheiros: Pedro Paulo Barbosa Cordeiro e Elane Lima de



# CAU/AM

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Amazonas

Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções dos conselheiros e 01 ausências dos conselheiros.

Manaus/AM, 11 de outubro de 2023.

**PEDRO PAULO BARBOSA CORDEIRO**

Coordenador CED

---

**ELANE LIMA DE SOUZA**

Membro CED

---